Resolução nº : 6235/2002
Protocolo nº : 8199/02
Origem : MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU
Interessado : LIDIA SADOVNIK KESSLER
Assunto : APOSENTADORIA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

R E S O L V E :

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 4178/02, da Diretoria de Assuntos Técnico e Jurídicos e do Parecer nº 7228/02, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da presente decisão.

Sala das Sessões, 23 de julho de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA